



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 15.024.045/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Dispõe sobre a alteração do Anexo V que trata da Tabela salarial do cargo de psicólogo educacional contido na Lei de nº 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O anexo V da Lei de nº 2.337/2021 passa a vigorar com os seguintes valores:

“

ANEXO V

Classe	A	B	C	D
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 6.729,54	R\$ 8.075,45	R\$ 10.498,08	R\$ 14.172,41
2	R\$ 6.931,43	R\$ 8.317,71	R\$ 10.813,02	R\$ 14.597,58
3	R\$ 7.139,37	R\$ 8.567,24	R\$ 11.137,42	R\$ 15.035,51
4	R\$ 7.353,55	R\$ 8.824,26	R\$ 11.471,54	R\$ 15.486,58
5	R\$ 7.574,16	R\$ 9.088,99	R\$ 11.815,68	R\$ 15.951,17
6	R\$ 7.801,38	R\$ 9.361,66	R\$ 12.170,15	R\$ 16.429,71
7	R\$ 8.035,42	R\$ 9.642,51	R\$ 12.535,26	R\$ 16.922,60
8	R\$ 8.276,49	R\$ 9.931,78	R\$ 12.911,32	R\$ 17.430,28
9	R\$ 8.524,78	R\$ 10.229,74	R\$ 13.298,66	R\$ 17.953,19
10	R\$ 8.780,52	R\$ 10.536,63	R\$ 13.697,62	R\$ 18.491,78
11	R\$ 9.043,94	R\$ 10.852,73	R\$ 14.108,54	R\$ 19.046,54
12	R\$ 9.315,26	R\$ 11.178,31	R\$ 14.531,80	R\$ 19.617,93

.....”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 15.024.045/0001-73

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2023.

João Machado Neto
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 15.024.045/0001-73

JUSTIFICATIVA

Atualmente a carreira de psicólogos prevista na Lei Municipal de nº 1.801/2014 e suas posteriores alterações possui como piso salarial **o inicial de R\$ R\$ 6.729,54** (seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para todas as áreas de atuação, exceto a psicologia escolar.

A lei de nº 2.337 de 21 de Dezembro de 2021 que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina prevê o cargo de psicólogo educacional com piso salarial atual de de R\$ 6.102,40 (seis mil cento e dois reais e quarenta centavos), **sendo assim, com uma diferença à menor de quase R\$ 600, 00 (seiscentos reais) em comparação com os outros também profissionais da psicologia.**

Compreendendo esta municipalidade que o exercício profissional do psicólogo é regido pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 013/2007e que esta resolução **pontua que não há diferenças entre psicólogos,** ocorrendo apenas e tão somente abordagens e intuítos diferentes em cada frente de cada especialidade seja ela clínica, escolar/educacional, de Trânsito/ Jurídica e etc.

Ademais, a Lei Municipal de nº 2.526, de 4 de Maio de 2023 que alterou a Lei de nº 2.470/2022 estabeleceu para os profissionais da psicologia a tabela constante neste PJJL.

Deste modo, necessária se faz a correção desta diferença salarial, pois se tal diferença permanecer estaria o município ferindo o princípio da isonomia e razoabilidade, **o que não condiz com a política desta Nova Gestão (2021/2024) que buscou e busca sempre a valorização dos servidores de modo igualitário e justo.**

Importante pontuar que tal ato não importará em prejuízo financeiro e muito menos implica em desequilíbrio das contas, haja vista que o município além de ser obrigado constitucionalmente à gastar o mínimo de 25% da receita resultante de impostos na educação este ano tem que compensar os gastos que não foram aplicados durante a Pandemia o que deve perfazer um adicional de 3% dentro deste mínimo já previsto, totalizando 28% e tal impacto financeiro estaria restrito a **uma única servidora.**

João Machado Neto
Prefeito Municipal